

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO:

CONSTITUI-SE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIPULADOS CLASSIFICADOS COMO AMBULÂNCIA TIPO “D” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 24 HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do Art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde instituída na Portaria GM Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/2008, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção às à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33510 de 16 de março de 2020, publicado no DOE - CE; que dispõe similarmente sobre as bases norteadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a existência da necessidade de transportar de forma adequada e no menor espaço de tempo os pacientes que por ventura necessitem de remoção entre os níveis primário, secundário e terciário de assistência;

CONSIDERANDO a necessidade de transportar com segurança recém-nascidos e neonatos de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de transportar pacientes graves para a realização de exames especializados e procedimentos fora do perfil do hospital de origem;

CONSIDERANDO que estes veículos deverão estar a serviço da Secretaria de Saúde do Município para transporte interhospitalar de pacientes graves atendendo as necessidades imediatas do serviço bem como a otimização de leitos e tempo resposta para melhor segurança do paciente;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO que encontra-se em execução o contrato 310/2021 com vigência até 24/06/2024 e solicitação de prorrogação através do processo P086773/2024. Dentre os documentos anexados ao processo consta o documento de aceite da empresa concordando com a prorrogação, datado de 05/03/2024; processo seguia seu fluxo normalmente até que no dia 23/05/2024 a empresa nos enviou um documento manifestando não mais ter interesse na renovação do contrato;

CONSIDERANDO que a atitude da empresa em manifestar o desinteresse na prorrogação do contrato após 02 meses e 18 dias da primeira manifestação, quebrou todo planejamento e fluxos do processo nas áreas técnicas, culminando com um hiato temporal impossibilitando a Administração Pública de tomada de decisões em busca de soluções;

Diante deste cenário a Gestão Pública decidiu por abertura de processo de contratação emergencial para atendermos as necessidades da Rede Assistencial de Saúde do Município de Fortaleza seja no nível de atenção primária, secundária e ou terciária, como forma de mitigar os prejuízos que a interrupção deste serviço trará à população.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	3470019	Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TAMANHO MÉDIO, TETO ALTO, CARROCERIA UNIFICADA TIPO MONOBLOCO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIAS TIPO D, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002. Descrição complementar: TRIPULADO (MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO(A), MÉDICO (A) BEM COMO TODOS OS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO ATENDIMENTO).	SERVIÇO	4

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Veículo tipo furgão, original de fábrica, tamanho médio, teto alto, carroceria unificada tipo monobloco adaptado para viatura tipo AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO. Veículo do tipo “D” conforme classificação do Ministério da Saúde Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

4.2. TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIATURA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO

4.3. Veículo tipo furgão, original de fábrica, tamanho médio, de teto alto, modelo mínimo 2024, carroceria unificada tipo monobloco, adaptado para viatura tipo **AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO**. Veículo do TIPO “D” conforme classificação do Ministério da Saúde, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, conforme as características construtivas

TERMO DE REFERÊNCIA

mínimas indicadas no Termo de Especificações Técnicas. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. As exigências estabelecidas neste termo prevalecem sobre as indicações retrocitadas.

5. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO:

5.1 Modelo mínimo 2024, do tipo monobloco, médio, totalmente construída em aço.

5.2 Motor dianteiro 4 cilindros, movido a óleo diesel, turbinado, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico), potência mínima de 165cv e torque não inferior a 39 kgfm., devendo atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes. O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.

5.3 Dimensões máximas e mínimas:

5.3.1 Comprimento máximo do compartimento de atendimento de vítima de 3.460 mm.

5.3.2 Comprimento mínimo do compartimento de atendimento de vítima de 3.300 mm.

5.3.3 Largura externa máxima do compartimento de atendimento de vítima de 2.100 mm.

5.3.4 Largura externa mínima do compartimento de atendimento de vítima de 1.920 mm.

5.3.5 Altura interna máxima do compartimento de atendimento de vítima de 2.200 mm.

5.3.6 Altura interna mínima do compartimento de atendimento de vítima de 2.000 mm.

5.3.7 Capacidade mínima de carga de 1.500 kg.

5.3.8 Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

5.4 Direção hidráulica integral original de fábrica.

5.5 Tração dianteira ou traseira, em qualquer dos casos, com rodado simples nos eixo traseiro e dianteiro.

5.6 Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré.

5.7 Freio e Suspensão:

5.7.1 Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.7.2 Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras.

5.7.3 Suspensão dianteira: independente, com barra estabilizadora.

5.7.4 Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção, eixos de torção ou suspensão pneumática. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão e a suspensão traseira deverá ser dimensionada para o transporte de passageiros e não de carga. Somente serão permitidas correções aprovadas pela engenharia do fabricante do chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. O veículo deverá ser entregue balanceado.

5.8 Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.

5.9 Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor; com altura não inferior a 1,30m.

5.10 Roda e pneu sobressalente montado.

5.11. Volante com ajuste de altura e profundidade

5.12. Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.

5.13. Cabine confeccionada em aço, para no mínimo 02 (duas) pessoas (incluindo o motorista), com 02 (duas) portas, uma de cada lado. Acabamento interno em revestimento termo-acústico e bancos com revestimento semelhante aos originais. As portas terão janelas e vidros com abertura total, acionados por mecanismos original do veículo, vedação em guarnição de borracha, fechos, trincos e dobradiças originais, de linha automotiva. Pára-sóis em ambos os lados (motorista e passageiro). Retrovisores firmemente instalados, isentos de vibração.

5.14. Os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Todos os bancos da cabine deverão possuir regulagem de encosto de maneira a permitir conforto e segurança aos usuários. Os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, com capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na cor cinza.

5.15. A proponente deverá considerar em sua proposta marca e modelo do veículo

5.2. TRANSFORMAÇÃO/ADAPTAÇÃO/COMPARTIMENTAÇÃO:

5.2.1 Compartimento de atendimento de vítima servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.700mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento

TERMO DE REFERÊNCIA

espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Deverá possuir dispositivo de alívio de pressão interna do compartimento, quando do fechamento das portas, evitando a quebra dos vidros ou de outros dispositivos.

5.2.2 As portas traseiras em chapa, com revestimento interno anti-ruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistente e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter, se necessário, reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando as dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter se necessário um reforço para evitar se risque a lataria do veículo com o uso.

5.2.3 Compartimento de atendimento de vítima com uma porta lateral direita corredeira, possibilitando acesso ao interior do compartimento, com altura mínima de 1.500 mm. Porta em chapa, com revestimento interno anti-ruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. As portas deslizantes laterais deverão ter, se necessário, um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria, devido o uso contínuo.

5.2.4 A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.700mm e largura de no mínimo 500mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

5.2.6 Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento em qualquer das portas de acesso ao compartimento traseiro sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 550 mm.

5.2.7 A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da viatura.

5.2.8 O pneu estepe não deverá ser acondicionado no compartimento de atendimento de vítimas.

5.2.9 A compartimentação interna da viatura, constando da distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

5.2.9.1 Os espaços internos da viatura devem ser dimensionados visando posicionar, de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, observado o layout constantes dos anexos deste termo.

5.2.9.2 Os materiais fixados na viatura (armários, bancos, equipamentos) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

5.2.9.3 As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de

TERMO DE REFERÊNCIA

limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, na cor cinza cobalto.

5.2.9.4 O isolamento térmico do compartimento de atendimento deverá garantir um melhor rendimento do sistema de ar-condicionado, reduzindo o calor interno, bem como evitando que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microorganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico. Deverá ser empregado Espuma de Poliuretano Rígida, com espessura de 40 mm e densidade mínima de 36kg/m^3 . Não será aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor).

5.2.9.5 As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

5.2.9.6 É vedado o uso de massa siliconizadas para os acabamentos internos.

5.2.9.7 Deverá ter um pega-mão (balaústre), objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soro.

5.2.9.8 Sistema de suporte de soro deslizável, montado no balaústre, possuindo dois ganchos para frascos de soro.

5.2.9.9 O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assoalho deverá ser plano e monolítico. Todo o assoalho deverá aguentar uma carga distribuída de 70 kg/m^2 . O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 mm (mínimo 05 camadas). Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou composto de calafetagem.

5.2.9.10 Sob o piso deverá ter revestimento (manta) com extremidades arredondadas no rodapé, para evitar acúmulo de resíduos nos cantos, facilitando a limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a EN-685 de 1995 - classe (34), resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.9.11 Para proteger a guarnição de borracha da porta traseira de impactos advindos da maca, deverá existir uma proteção em aço inoxidável, protegendo-a quando da entrada da maca no interior do salão de atendimento de vítima, devendo ser articulada para ser levantada quando a porta for fechada.

5.2.9.12 Um dispenser para líquido higienizador de mãos, deverá ser fixado ao lado da estrutura do armário, ficando posicionado acima do espaço reservado para os cilindros de oxigênio. Fabricado em polipropileno de grande resistência a choques mecânicos com dispositivo de saída regulado, e com capacidade para acondicionar 500ml de substância apropriada para a higienização das mãos dos profissionais (sabão líquido).

5.2.9.13 Deverá ser instalada uma lixeira, medindo 30x30x30cm, do tipo corredeira. Deve ser fácil remoção para lavagem. Deverá ficar embutida no banco dos profissionais, próximo a porta lateral direita. Deverá ser instalada outra lixeira, medindo 20x20x30cm, próximo a porta traseira, do lado do banco dos profissionais.

5.2.9.14 Os armários internos deverão ser confeccionados em compensado naval de 15mm, revestidos em fórmica na cor cinza cobalto, sem quinas vivas, na lateral esquerda da viatura se estendendo por toda a lateral. Os armários internos e o banco baú deverão ser confeccionados sobre uma base estruturada em metal e revestida lateralmente em alumínio lavrado de modo a impedir o contato do fundo do armário com líquidos provenientes do piso da viatura.

5.2.9.15 O compartimento dos cilindros de oxigênio, deverá possibilitar a instalação de dois cilindros

em alumínio, fixados com tirantes em nylon e trava regulável. A porta do compartimento, confeccionada do mesmo material que as bancadas, deverá ser removível, por sistema de encaixe.

5.2.9.16 A parte superior deverá possuir 03 (três) compartimentos. Todos com portas em madeira, com abertura vertical para cima e sistema de trava (tipo compartimento de bagageiro de avião).

5.2.9.17 Deverá existir um módulo vertical, dividido em três compartimentos. Os compartimentos deverão ter uma angulação de 30º entre a sua base o fundo e o anteparo em sua saída. Serão utilizados como porta objetos e deverão ter portas com o mesmo sistema dos compartimentos superiores. Deverá possuir dispositivo em acrílico transparente, medindo 8x4cm, destinado a colocação de plaquetas de identificação de materiais.

5.2.9.18 Sobre a bancada, deverá existir:

5.2.9.18.1 Um painel de controle elétrico;

5.2.9.18.2 Um painel com 02 pontos de oxigênio;

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.9.18.3 Uma caixa de madeira no mesmo material do armário nas dimensões adequadas para acomodação do equipamento de aspiração portátil e outros vasilhames de produtos de limpeza e assepsia;

5.2.9.18.4 As bordas da bancada deverão possuir anteparo de madeira no mesmo material do armário para evitar que os materiais localizados na bancada caiam durante o deslocamento.

5.2.9.20 Deverá possuir dois suportes próximos a porta traseira, um do lado direito e outro do lado esquerdo, para fixação dos extintores portáteis.

5.2.9.21 O Revestimento dos interiores dos armários deverá ser do tipo monobloco confeccionado em plástico reforçado em fibra de vidro, ou moldado em vacum-form ou fórmica lisa com extremidades calafetadas, tornando os mesmos lisos, impermeáveis, resistentes à água, sabão e desinfetantes.

5.2.9.22 Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. As dobradiças dos armários do compartimento de atendimento de vítimas deverão ser em aço inox e dotados de dispositivos de molas.

5.2.10 Os bancos da viatura deverão seguir o seguinte descritivo:

5.2.10.1 Os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Nos bancos da cabine e no do médico os cintos deverão ser retráteis de três pontos. Nos bancos do salão de atendimento os cintos deverão ser do tipo sub-abdominal, de dois pontos e não retrátil no banco baú.

5.2.10.2 No salão de atendimento de vítima deverá existir um banco lateral, disposto paralelamente à maca. Deverá ser revestido em fórmica texturizada externamente e em fórmica lisa no interior. Com 02 (dois) assentos e encostos (com apoio de cabeça) distintos, divididos e não inteiriços, medindo 40x45x80cm, revestidos em courvin resistente na cor cinza metal. Deverá ser dotado de cintos de segurança retráteis e individuais de três pontos. O encosto deverá ter no máximo 70 mm de espessura. A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 45 Kgf/m³. Entre os dois acentos deverá existir um armário, bem como tomada de energia.

5.2.10.3 Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e distante 30cm da maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá ser instalado um banco com apoio de cabeça, recoberto em courvin resistente, anatômico, na cor preta, fixado em quatro pontos ao assoalho com reforço para evitar danificação do banco e do assoalho, deverá ser acompanhado de cinto de segurança abdominal retrátil, ter regulagem longitudinal e ser giratório (360°). A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 45 Kgf/m³.

5.2.11 Deverá possuir uma chapa metálica em aço inoxidável, medindo 20cm de largura, destinada

TERMO DE REFERÊNCIA

a proteção ao longo da base (rodapé) do banco baú e armários laterais.

5.2.12 Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento, com corte ao longo da estrutura da bancada. Deverá possuir dispositivo de fixação para que a prancha não saia do compartimento quando a viatura estiver em movimentação. O corte (abertura) deste compartimento não poderá ser superior a altura da maca.

5.2.13 Para proporcionar uma melhor condição ergonômica para o usuário, deverá ser instalado o “Kit Revestimento”. Constituído em estrutura modular, em resina reforçada com fibra de vidro por meio de processo de produção Spray-up. Material anti-chama. Acabamento em Gel-coat na cor branca. Material lavável e resistente aos processos de Assepsia. O módulo kit de fibra da lateral direita apresenta encaixe em baixo relevo para localização dos encostos e apoios de cabeça do banco baú dos acompanhantes. O teto deve apresentar rebaixos para fixação do balaústre (corrimão) e luminárias. Poderá, também, as paredes internas serem lisas, com isolamento termo- acústico, revestidas com material lavável e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção, comuns às superfícies hospitalares, desde que o balaústre (corrimão) e luminárias fiquem embutidos. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento, deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Não poderá utilizado massa siliconizada ou outras destinadas ao fechamento de grandes aberturas, podendo apenas ser utilizadas para o acabamento interno.

5.3. SISTEMA ELÉTRICO:

5.3.1 Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

5.3.2 A alimentação deverá ser feita por duas baterias, a original do fabricante e a outra secundária. A bateria secundária deverá possuir no mínimo 110 A, isenta de manutenção, com 12 volts, e localizar-se em um compartimento isolado, instalada de forma a possibilitar sua fácil substituição, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão e dreno, caso ocorra vazamento da solução da mesma.

5.3.3 O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

5.3.4 O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 110 A, 12 volts, que deverá ser suficiente para alimentar o sistema elétrico do conjunto em uso.

5.3.5 Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.6 O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

5.3.7 A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números e/ou letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

5.3.8 Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Deverão possuir legenda, identificando cada circuito.

5.3.9 Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

5.3.10 Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

5.3.11 Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral próximo do motorista.

5.3.12 Deverá conter inversor de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência mínima de 1000W.

5.3.13 Na parede sobre a bancada deverá existir um painel elétrico interno, possuindo uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”, todas devidamente identificadas.

5.3.14 Na parede sobre o banco lateral deverá existir um painel elétrico interno, possuindo uma régua integrada com no mínimo duas tomadas, uma tripolar (2P+T) de 110V(AC) e uma para 12V(DC).

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.15 As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30cm de qualquer tomada de Oxigênio.

5.3.16 Deverá ser instalada 01 (uma) tomada externa (tripolar compatível com a utilização), para captação de energia externa 110 ou 220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência as intempéries e com plugues compatíveis com o sistema, tendo no mínimo 30 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

5.3.17 Deverá possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 110V estejam sempre com alguma corrente.

5.3.18 No painel da viatura perto do condutor deverá conter um voltímetro indicando a voltagem da bateria do compartimento do paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro. O voltímetro poderá ser instalado em cima do painel e fixado externamente por velcro.

5.3.19 A iluminação do compartimento de atendimento de vítima deve ser de dois tipos:

5.3.19.1 Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo, da cabine e das portas corredeiras.

5.3.19.2 Artificial: deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em alumínio cor branca, possuindo no mínimo 50 (cinquenta) Diodos Emissores de Luz (Light Emitting Diode - LED), fornecendo luz branca, podendo utilizar um dos conceitos de LEDs que seguem: a) com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; b) com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20° ou; Em todos os casos contenção de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1A. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter 50% da intensidade total.

5.3.19.3. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 35W.

5.3.20 Na parte traseira da carroceria deverá ser instalado um holofote, com potência mínima de 35W, com foco direcional em 180 graus.

5.4. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

5.4.1 BARRA SINALIZADORA:

5.4.1.1 Instalada sobre o teto do veículo (cabine). Constituído por barra sinalizadora em formato linear, “V” ou ASA. Com lente inteira ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

5.4.1.2 A barra deverá ser dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de, no mínimo, 180 LEDs próprios para iluminação (categoria alto brilho) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- a) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd;
- b) Diâmetro: Não inferior a 3 mm;
- c) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70º;
- d) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25º.

5.4.1.3 O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs, consumo máximo da barra nas funções LEDs, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5A..

5.4.1.4 O sistema de controle do sinalizador visual e sirene deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos.

5.4.1.5 Os interruptores da sinalização visual devem possuir identificação, e serem localizados no painel ao alcance do motorista.

5.4.1.6 Deverá acompanhar manual de instrução e manutenção, escrito na língua portuguesa.

5.4.2 SINALIZADORES LATERAIS E TRASEIRO:

5.4.2.1 Três sinalizadores intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Possuir no mínimo 57 LEDs, podendo utilizar um dos conceitos

TERMO DE REFERÊNCIA

de LEDs que seguem: a) com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; b) com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20° ou; c) solução de mesma ou maior entrega ótica, a qual deverá ser proposta, examinada durante a construção do protótipo pela comissão responsável. Em todos os casos contenção de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1A. Deverá possuir garantia de 5 (cinco) anos para os LEDs.

5.4.2.2 Deve ser fornecido na parte superior traseira, um sinalizador contendo iluminação de emergência na cor vermelha nas extremidades e iluminação orientativa de trânsito na parte central na cor âmbar, conjunto de 10(dez) módulos montado em perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS, fixados por suporte(s) confeccionado(s) em aço com pintura eletrostática e com regulagens de posicionamento. Cada módulo deverá possuir no mínimo 4(quatro) LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada LED, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais com as características que seguem. Iluminação de emergência: 1(um) módulo individual em cada lado. Alimentados com 12 Vcc tendo o conjunto consumo nominal máximo de 0,5 A.

Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

1. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lumens;
3. Categoria: AlInGaP;

Iluminação orientativa de trânsito: 8 (oito) módulos centrais. Alimentados com 12 Vcc tendo o conjunto consumo nominal máximo de 2A. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

- 1) Cor predominante: Âmbar, com comprimento de onda de 585 a 595 nm.
1. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lumens;
2. Categoria: AlInGaP;
3. Deverá possuir garantia de 5 anos para os LEDs.

5.4.3 LUZES ESTROBO:

Deverá possuir Kit Estrobo para faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras. Composto por unidade Power Supply de 12 a 30 Vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90FPM, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (WS), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

5.5. SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

5.5.1 SIRENE ELETRÔNICA:

5.1.1 Instalada no veículo, sendo composta de sirene eletrônica constituída por amplificador com 200W (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de

100W (cem watts) e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do solo.

5.1.2 Adicionalmente, deverá ser instalada fornecida uma sirene eletro-pneumática bitonal, com tons FÁ-DÓ, dotada de compressor e cornetas.

5.1.3 O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser único, através de amplificador instalado na cabine, com potência compatível com o sistema. Sistema de megafone independente e entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. Deve permitir sua operação por ambos os ocupantes da cabine, com funcionamento independente do sistema visual e acústico e será dotado de controle para as seguintes situações de sinalização: para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento, possuindo os seguintes controles:

- a) Botão liga-desliga para a sirene;
- b) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- c) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- d) Microfone para utilização da sirene como megafone;
- e) Controle de volume do megafone.

5.1.4 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel.

5.5.2 SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ:

Será instalado sirene para marcha-à-ré do tipo sonoro, multi-volt de 12V a 72V, proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido. Deverá ser acionado, automaticamente, todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

6. SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO:

6.1 A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e aparelho

TERMO DE REFERÊNCIA

condicionador de ar.

6.2 Nas portas traseiras e corredeira direita, deverão possuir janelas que propiciem ventilação, dotadas de sistema correção de abertura e fechamento interno e com vidros temperados com espessura de 5mm, sendo opacos com três faixas transparentes. Os puxadores das janelas deverão ser parafusados.

6.3 A climatização da viatura (compartimentos do motorista e de atendimento de vítima) deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Para o resfriamento a viatura deverá ser equipada com um SISTEMA DE AR CONDICIONADO a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver à cima desta marca.

6.4 O sistema de Ar Condicionado deverá ser em gás ecológico (134ª) a partir do compressor de 160cc, duplo condensador com eletro ventilador auxiliar, chicote elétrico independente e com conectores selados, suporte de fixação no motor do veículo, trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2.4 mm, filtro secador, termostato, controle de temperatura digital com visor indicativo (PAINEL DIGITAL DE CONTROLE), 01 núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine com trocador em alumínio brasado, 01 caixa evaporadora no ambiente traseiro com estrutura em alumínio de 2.4 mm com resistência a impactos e vibrações.

6.5 A estrutura deve ser pintada eletrostaticamente para garantir impedimento à corrosão (devido ao contato com água) e com invólucro em Fiber Glass de 2.0 mm isolado térmico e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida, oferecendo uma flecha de ar de 2500 mm com a velocidade de 0,26 m/s e uma vazão global mínima de 1000 m³/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto a circulação de ar até à porta traseira do veículo.

6.6 Objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, é exigido que a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não exceda a temperatura de 45º C, e os componentes do sistema devem ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo a fim de evitar vibrações e conseqüentes quebras ou rompimentos. Os componentes devem ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção.

6.7 A instalação do equipamento de ar condicionado e seus componentes, acima descritos, deverá ser realizado por empresa credenciada/autorizada do fabricante dos equipamentos de ar condicionado, pois por se tratar de produto com exigência de mão de obra técnica e especializada a empresa fornecedora e instaladora deverá dispor de equipamentos apropriados para aplicação vácuo e carga de gás (com deliberação pelos órgãos responsáveis pelo meio ambiente), além de possuir credenciamento por órgãos de certificação de qualidade. Para sua comprovação, a empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

participante deverá apresentar no momento do certame a certificação e autorização que comprove tais informações.

6.8 Parâmetros mínimos das especificações técnicas do equipamento condicionador de ar:

6.8.1 Dados Gerais do Equipamento:

- a) Capacidade frigorífica: 40.000 Btu/h;
- b) Capacidade de calefação: 8kW
- c) Consumo Elétrico com calefação: 12Vcc, 8,5ª;
- d) Consumo Elétrico com Ar condicionado: 12Vcc, 35 A;
- e) Quantidade de gás: 1,3 Kg;
- f) Quantidade de Óleo: 160 ml.

6.8.2 Dados do Compressor:

- a) Polia: Poly-V;
- b) Capacidade: 163cc;
- c) Peso: 4.9 kg;
- d) Corrente: 3.75 A - max;
- e) Rotação: 700 - 6000 rpm
- f) Pressostato de Alta: 170-300;
- g) Pressostato de Baixa: 2<.

6.8.3 Dados do Condensador:

- a) Sistema dupla condensação: Parallel-flow;
- b) Motor de Ventilação (Voltagem x Consumo): 12V X 13 A;
- c) Capacidade: 50.000 Btu's;
- d) Vazão: 1800 m3/h;

TERMO DE REFERÊNCIA

e) N°. Velocidades: 01.

6.8.4 Dados Evaporador Salão:

a) Motor (voltagem- amperag): 12V - 22^a;

b) Capacidade: 40.000 Btu's;

c) Vazão livre: 750 m³/h;

d) N°. Velocidades: 03.

6.8.5 Dados Evaporador Frontal:

a) Serpentina: Brasada Automotiva;

b) Motor: Original Veículo;

c) Voltagem: Original Veículo;

d) Vazão: Original Veículo;

e) Capacidade: 15.000 Btu's.

6.8.6 Dados do Pannel de Controle:

a) Mostrador: Digital;

b) Controle temperatura: Automático;

c) Consumo: 100 mA;

d) Códigos de falhas: Visual no display.

6.8.7 Dados da Calefação:

a) Motor: 3 Velocidades;

b) Voltagem: 12 V;

c) Consumo: 8,5A;

d) Vazão: 780 m³/h;

e) RPM: 3300;

TERMO DE REFERÊNCIA

f) Capacidade: 8 KW.

6.8.8 Dados do Modulo Compressor:

a) **Compressor: Alumínio;**

b) Voltagem: 12 V;

c) Consumo: 3,75A;

d) Base: Aço;

e) RPM: 700 - 600;

f) Capacidade: 163cc.

7 TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS DA VIATURA E GRAFISMO:

7.1 A carroceria deverá ser pintada na COR BRANCA. A tinta será tipo poliuretano P.U, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial.

7.2 Todas as superfícies de aço deverão ser submetidas à jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.½.

7.3 Os revestimentos externos deverão receber uma demão de primer epóxi com espessura de 40 microgns.

7.4 Os revestimentos internos (Armários) deverão receber revestimentos protetivo contra corrosão e atritos à base de resina nitrocelulósica com carga mineral e pigmentos orgânicos na cor preto e branco aplicando-se uma demão com espessura mínima de 50 microns sobre superfície protegida com primer epóxi.

7.5 Todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado deverão ser devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento.

OBSERVAÇÕES NA PROPOSTA O proponente quando da apresentação da proposta deverá fornecer no mínimo as seguintes informações: - veículo modelo mínimo 2024; - movido a óleo diesel - No preço deverão estar incluídos todos os custos tais como: salários de todos os profissionais que compõem a equipe do veículo, seus adicionais como insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro para terceiros, manutenção, combustível, IPVA, licenciamento, tributos, adesivação e quaisquer outras despesas que se fizer necessárias à execução dos serviços, incluindo-se aí aquelas com fornecimento de combustível, gases medicinais bem como

TERMO DE REFERÊNCIA

todos os materiais medicos hospitalares, medicamentos, produtos para saúde, equipamentos de suporte avançado de vida e demais itens que se façam necessarias ao atendimento do paciente com esse perfil, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada. - Os motoristas deverão ser habilitados na categoria pertinente à condução do veículo, devidamente identificados, com fardamento e crachá; Os profissionais medicos e enfermeiros deverão está regularizados junto ao seu conselho de classe e deverão está devidamente identificados com fardamento e crachá - A contratada deverá substituir de imediato os veículos em casos de defeitos mecânicos; e qualquer membro da equipe em caso de faltas, de modo que não haja nenhum prejuízo à qualidade dos serviços realizados; - A contratada deverá substituir os profissionais em casos de procedimento irregular ou impróprio relatados pela contratante conforme relato oficial ; - Os horários de saída e chegada deverão ser cumpridos a fim de que não haja prejuízos para os serviços. O acompanhamento da execução dos serviços objeto do contrato sera de responsabilidade do mesmo indicado pela Gestão do Contrato.

8. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D:

- Modelo mínimo 2024;
- Franquia de 7.500km
- Motor dianteiro 4 cilindros, movido a óleo diesel, turbinado, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico), potência mínima de 165cv e torque não inferior a 39 kgfm., devendo atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes. O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.
- Dimensões máximas e mínimas:
- Comprimento máximo do compartimento de atendimento de vítima de 3.460mm.
- Comprimento mínimo do compartimento de atendimento de vítima de 3.300mm.
- Largura externa máxima do compartimento de atendimento de vítima de 2.100mm.

TERMO DE REFERÊNCIA

- Largura externa mínima do compartimento de atendimento de vítima de 1.920mm.
- Altura interna máxima do compartimento de atendimento de vítima de 2.200mm.
- Altura interna mínima do compartimento de atendimento de vítima de 2.000mm.
- Capacidade mínima de carga de 1.500kg.
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 70litros.
- Direção hidráulica integral original de fábrica.
- Tração traseira com rodado simples nos eixos traseiros e dianteiros.
- Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo cinco marchas para frente e uma aré.
- Freio e Suspensão:
- Freio com duplo sistema hidráulico, servoassistido.
- Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras.
- Suspensão dianteira: independente, com barra estabilizadora.
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção, eixos de torção ou suspensão pneumática. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão e a suspensão traseira deverá ser dimensionada para o transporte de passageiros e não de carga. Somente serão permitidas correções aprovadas pela engenharia do fabricante do chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. O veículo deverá ser entreguebalanceado.

TERMO DE REFERÊNCIA

- Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor; com altura não inferior a 1,30m.
- Roda e pneu sobressalente montado.
- Volante com ajuste de altura e profundidade
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.
- Cabine confeccionada em aço, para no mínimo 02 (duas) pessoas (incluindo o motorista), com 02 (duas) portas, uma de cada lado e divisória com passagem entre paciente e motorista. Acabamento interno em revestimento termo- acústico e bancos com revestimento semelhante aos originais. As portas terão janelas e vidros com abertura total, acionados por mecanismos original do veículo, vedação em guarnição de borracha, fechos, trincos e dobradiças originais, de linha automotiva. Pára-sóis em ambos os lados (motorista e passageiro). Retrovisores firmemente instalados, isentos de vibração.
- Os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Os bancos da cabine deverão possuir regulagem de encosto de maneira a permitir conforto e segurança aos usuários. Os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na cor cinza. A ambulância deverá no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos (ou similares com eficácia equivalente): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior.
- SIRENE DE MARCHA RÉ: Será instalado sirene para marcha-à-ré do tipo sonoro, multi-volt de 12V a proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido. Deverá ser acionado, automaticamente, todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

TERMO DE REFERÊNCIA

- A proponente deverá considerar em sua proposta marca e modelo do veículo.

8.1. SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO:

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e aparelho condicionador de
- Nas portas traseiras e corredeira direita, deverão possuir janelas que propiciem ventilação, dotadas de sistema correção de abertura e fechamento interno e com vidros temperados com espessura de 5mm, sendo opacos com três faixas transparentes. Os puxadores das janelas deverão ser parafusados.
- A climatização da viatura (compartimentos do motorista e de atendimento de vítima) deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Para o resfriamento a viatura deverá ser equipada com um SISTEMA DE AR CONDICIONADO a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver à cima destamarca.
- O sistema de Ar Condicionado deverá ser em gás ecológico (134^a) a partir do compressor de 160cc, duplo condensador com eletro ventilador chicote elétrico independente e com conectores selados, suporte de fixação no motor do veículo, trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2.4 mm, filtro secador, termostato, controle de temperatura digital com visor indicativo DE CONTROLE), 01 núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine com trocador em alumínio brasado, 01 caixa evaporadora no ambiente traseiro com estrutura em alumínio de 3.4 mm com resistência a impactos e vibrações. Os veículos locados deverão ter no máximo 1(um) ano de uso. Cada veículo deverá ter cobertura de seguro total incluído seguro para terceiros por conta da locadora. A manutenção dos veículos correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios. O combustível será por conta da locadora. Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo fornecido pela SMS. Na documentação dos veículos locados, deverá constar o nome da empresa Contratada. Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou município deverá ser afixado na área interna dos veículos. Grafismo externo padrão ambulância composto de: os veículos deverão dispor de GPS(Global Positioning System) rastreado/localizado. Palavra AMBULÂNCIA, invertida no capô; Palavra AMBULÂNCIA, na traseira; Cruzes nas laterais e na traseira;
- **SINALIZADORES E SIRENE** A barra deverá ser dotada de base construída em ABS

TERMO DE REFERÊNCIA

(reforçada com perfil de alumínio extrusado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor vermelha intermitente, e alarme sonoro (sirene), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de, no mínimo, 180 LEDs próprios para iluminação (categoria alto brilho) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000mcd;
- Diâmetro: Não inferior a 3mm;
- Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70º;
- Corrente Nominal: Não inferior a 70mA a 25º.
- O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs, consumo máximo da barra nas funções LEDs, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5A.
- O sistema de controle do sinalizador visual e sirene deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos.
- Os interruptores da sinalização visual devem possuir identificação, e serem localizados no painel ao alcance do motorista.
- Deverá acompanhar manual de instrução e manutenção, escrito na língua portuguesa.

8.1.1. SINALIZADORES LATERAIS E TRASEIRO:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Três sinalizadores intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Possuir no mínimo 57 LEDs, podendo utilizar um dos conceitos de LEDs que seguem:

- com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°ou;
- com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°ou;
- solução de mesma ou maior entrega ótica, a qual deverá ser proposta, examinada durante a construção do protótipo pela comissão responsável. Em todos os casos contenção de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1A. Deverá possuir garantia de 5 (cinco) anos para LEDs.

1. Deve ser fornecido na parte superior traseira, um sinalizador contendo iluminação de emergência na cor vermelha nas extremidades e iluminação orientativa de trânsito na parte central na cor âmbar, conjunto de 10(dez) módulos montado em perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS, fixados por suporte(s) confeccionado(s) em aço com pintura eletrostática e com regulagens de posicionamento. Cada módulo deverá possuir no mínimo 4(quatro) LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior de cada LED, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais com as características que seguem. Iluminação de emergência: 1(um) módulo individual em cada lado. Alimentados com 12 Vcc tendo o conjunto consumo nominal máximo de 0,5 A. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita.

2. Cor predominante: com comprimento de onda de 620 a 630mm.

3. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40lumens;

4. Categoria: AlInGaP; Iluminação orientativa de trânsito: 8 (oito) módulos centrais.

5. Alimentados com 12 Vcc tendo o conjunto consumo nominal máximo de 2A. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

TERMO DE REFERÊNCIA

6. Cor predominante: com comprimento de onda de 585 a 595nm.

7. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lumes;

LUZES ESTROBO: Deverá possuir Kit Estrobo para faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras. Composto por unidade Power Supply de 12 a 30 Vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90FPM, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (WS), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

8.1.2. SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA:

- Instalada no veículo, sendo composta de sirene eletrônica constituída por amplificador 200W (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras capacidade individual de 100W (cem watts) e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB 13,8 Vcc. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do solo.
- Adicionalmente, deverá ser instalada fornecida uma sirene eletro-pneumática bitonal, com tons FÁ-DÓ, dotada de compressor e cornetas.
- O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser único, através de amplificador instalado na cabine, com potência compatível com o sistema. Sistema de megafone independente e entrada auxiliar de áudio para transceptores Deve permitir sua operação por ambos os ocupantes da cabine, com funcionamento independente do sistema visual e acústico e será dotado de controle para as seguintes situações de sinalização: para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento, possuindo os seguintes controles:
- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

TERMO DE REFERÊNCIA

- Microfone para utilização da sirene com o megafone;
 - Controle de volume do megafone.
 - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefoniamóvel.
1. Painel de controle central com chaves disjuntores térmicos, tomadas volts, via inversor e tomada/plug 12volts.
 2. Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador.

9. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

A identificação visual (grafismo) das viaturas descritas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Secretaria da Saúde de Fortaleza. A especificação deverá ser apresentada a contratante pela contratada com pelo menos 03 layouts. Caberá a contratada definir qual o layout adotado no ato da formalização contratual, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade.

10. DA TRIPULAÇÃO DO VEÍCULO DE URGÊNCIA TIPO D

10.1. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com a tripulação tais como: salários da tripulação, seus adicionais como insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro para terceiros e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada. A tripulação deverá ser habilitada na sua especialidade de acordo com a categoria pertinente, devidamente identificados, com fardamento e crachá; A contratada deverá substituir qualquer membro da tripulação em caso de faltas, de modo que não haja nenhum prejuízo à qualidade dos serviços realizados. Além disso, a contratada deverá substituir os profissionais em casos de procedimento irregular ou impróprio. Os horários de saída e chegada deverão ser cumpridos a fim de que não haja prejuízos para os serviços. As ocorrências deverão ser comunicadas ao gestor do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da DISPENSA, mediante apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

TERMO DE REFERÊNCIA

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

(x) Não se aplica

13. DOS PRAZOS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. Quanto à entrega:

13.1.1. Os veículos solicitados pela Contratante deverão ser entregues em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. Os veículos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste projeto básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

14.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.2.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2.4. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

TERMO DE REFERÊNCIA

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

14.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

14.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

14.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

14.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

14.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância

TERMO DE REFERÊNCIA

judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

14.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

14.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 9.4.1. acima.

14.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

14.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.5.1. O participante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.4.6. No caso de empresa recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.4.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento**, assinado por profissional legalmente habilitado junto

TERMO DE REFERÊNCIA

ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

14.4.9. Caso o subitem 14.4.8 não seja atendido, deverá o participante **alternativamente** apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da empresa participante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

14.5.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

14.5.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

14.5.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE.

14.5.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.5.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

14.5.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor do certame, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

14.5.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da dispensa de licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

14.5.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da dispensa de licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.5.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.5.6. A participante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

15.DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

16.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

TERMO DE REFERÊNCIA

16.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

TERMO DE REFERÊNCIA

16.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

TERMO DE REFERÊNCIA

16.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

16.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

16.27. A contratada obriga-se a entregar, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço, original ou cópia simples dos seguintes documentos dos veículos e sua tripulação:

16.27.1. Carteira de Habilitação dos Condutores de Veículos de Urgência, na categoria pertinente e todas exigências para o desenvolver suas funções e os comprovantes de qualificação profissional conforme portaria GM 2048;

16.27.2. Carteira do Conselho Regional de Medicina para os profissionais médicos e comprovante de situação regularizada junto ao mesmo;

16.27.3. Carteira do Conselho Regional de Enfermagem para os profissionais enfermeiros e comprovante de situação regularizada junto ao mesmo;

16.27.4. Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia junto a um profissional farmacêutico responsável pelas medicações controladas pela portaria 344/98 Ministério da Saúde;

16.27.5. Deverá estar com a documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes;

16.27.6. Prova de regularidade do IPVA;

16.27.7. Licenciamento dos veículos;

16.27.8. Seguro obrigatório;

16.27.9. Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou município, após devida inspeção;

TERMO DE REFERÊNCIA

16.27.10. Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante terceiros em razão de acidentes.

16.28. A contratada disponibilizará:

16.28.1. Todos os itens conforme o cláusulas 5, 6 e 7 deste Termo de Referência;

16.29. Cada veículo deverá estar em situação legal perante os órgãos de trânsito, em perfeitas condições de conservação e funcionamento ao longo da execução do contrato; a contratada deverá disponibilizar veículos no mínimo modelo 2024, considerando, inclusive, a possibilidade de substituição imediata por outros similares, no caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente.

16.30. As ambulâncias deverão ser entregues em local a ser determinado pela gestão pública lê-se Secretaria Municipal de Saúde;

16.31. A contratada deverá disponibilizar de escritório/base em Fortaleza/CE, com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, a ser comprovado no ato da entrega dos veículos para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular de forma a viabilizar o pronto atendimento ao objeto desse contrato ;

16.32. A CONTRATADA é responsável por eventuais multas de trânsito ocasionadas por seus servidores aos veículos do objeto deste projeto básico.

16.33. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são de responsabilidade da contratada.

16.34. Em casos de necessidade de realizar serviço de manutenção do veículo, o mesmo deverá ser substituído de imediato por outro similar.

16.35. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executadas por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

16.36. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico/ético, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.37. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de ACIDENTES de acordo com as normas vigentes e instituídas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando for o caso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no certame e legislação pertinente:

17.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

17.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

17.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5.1. Nomear uma Comissão para recebimento e aprovação do produto, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, e, em caso do produto em desacordo com o modelo e as exigências deste projeto básico, rejeitar o mesmo e conceder um prazo de 03 dias úteis para regularização e substituição do produto;

17.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

17.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

17.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

17.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

TERMO DE REFERÊNCIA

17.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

17.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17.17. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários de recebimento do objeto;

17.18. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A.

18.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no certame.

18.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes

TERMO DE REFERÊNCIA

comprovantes:

18.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

19.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

19.2.4. Multa de:

19.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

TERMO DE REFERÊNCIA

19.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

19.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

19.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

19.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado, para aquele que:

19.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a dispensa de licitação, para aquele que:

19.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

19.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

19.2.4.3.3. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

19.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

20. DO REAJUSTE

20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

21.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações orçamentárias

Área destino	Dotação Orçamentária
COORDENADORIA DE REDES PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR	25901.10.302.0123.2528.0001.435.339039.0.1600000000000 16163516



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WPHC7GDY

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3450831 e código WPHC7GDY

ASSINADO POR: